



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.943, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 246.150,00”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigos 42 e 43 Inciso II, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 246.150,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais), para Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas vias do Município, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração	
15.451.0107.1.055	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso 1	300,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso 5	245.850,00
Total	246.150,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de repasse a ser efetuado no Ministério das Cidades e a Contrapartida com recursos do Município.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de fevereiro de 2016.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito